



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 65-CGL/PED/CPMP/UFMS, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Aprova Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino do curso de Pedagogia do Campus de Ponta Porã.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE PONTA PORÃ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso de suas atribuições legais, em atenção à Portaria nº 950-RTR/UFMS, de 29 de outubro de 2020(*) e considerando o disposto na Resolução nº 587-COGRAD/UFMS, de 30 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Orientadas de Ensino (AOE) do curso de Pedagogia do Campus de Ponta Porã.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º As Atividades Orientadas de Ensino – componente curricular não disciplinar, são estudos desenvolvidos e voltados à área da Pedagogia, de forma individual ou em grupo, sob orientação de um(a) docente.

Art. 3º As Atividades Orientadas de Ensino, integram 68h à formação do(a) acadêmico(a) e se encontram listadas na sessão das *Disciplinas Opcionais e Atividades não Disciplinares Opcionais* da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo Único. As Atividades Orientadas de Ensino poderão ser desenvolvidas após o(a) acadêmico(a) cumprir - com aprovação - duas das disciplinas do eixo de Práticas de Ensino listadas na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura.

Art. 4º Cabe ao Colegiado do Curso de Pedagogia a indicação de um(a) professor(a) responsável pelo lançamento no SISCAD do cumprimento das Atividades Orientadas de Ensino.

Parágrafo Único. A responsabilidade sobre o lançamento das Atividades Orientadas de Ensino deverá ser realizada por revezamento semestral entre todos(as) os(as) docentes efetivos que lecionem disciplinas obrigatórias do curso Pedagogia.

Art. 5º As Atividades Orientadas de Ensino deverão ser desenvolvidas em temáticas ligadas a um dos eixos que organizam as disciplinas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A critério do Colegiado do Curso de Pedagogia poderão ser desenvolvidos estudos em outros eixos temáticos, desde que um(a) dos(as) docentes do quadro efetivo se responsabilize pelas orientações.

Art. 6º Cabe ao Colegiado do Curso de Pedagogia, mediante Solicitação/Oficialização das Atividades Orientadas de Ensino do(a) acadêmico(a) (anexo I), apresentada à coordenação de Curso, a designação de competência para orientação das Atividades Orientadas de Ensino indicadas.

§1º A solicitação para realização das Atividades Orientadas de Ensino deverá acontecer antes do início do semestre letivo em que o(a) acadêmico(a) deseja iniciar seus estudos.

§2º Cabe ao(a) acadêmico(a) encaminhar, na solicitação formal – conforme anexo I, a temática de estudos que pretende desenvolver e a indicação de orientador(a), com anuência deste.

Art. 7º Cabe ao(a) docente orientador(a) designado:

I – indicar a bibliografia a ser estudada pelo(a) acadêmico(a);

II – disponibilizar horários de atendimento para o(a) acadêmico(a); e

III – indicar, formalmente, ao Colegiado de Curso a finalização das Atividades Orientadas de Ensino, indicando o seu cumprimento ou não.

Art. 8º A aprovação do(a) acadêmico(a) nas Atividades Orientadas de Ensino será considerada finalizada com a apresentação de um trabalho resultante do tempo dedicado ao seu desenvolvimento. O cumprimento das Atividades Orientadas de Ensino deve corresponder ao prazo máximo de um semestre, não sendo possível sua realização fora dessa condição.

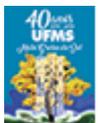
Art. 9º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 25-CGL/PED/CPMP, de 22 de maio de 2018.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 3 de maio de 2021.

NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA,
Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Cristina de Oliveira**,
Presidente de Colegiado, em 20/04/2021, às 22:31, conforme horário oficial



de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2522450** e o código CRC **7AEE8174**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

Referência: Processo nº 23454.000002/2021-07

SEI nº 2522450